

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera redação de dispositivos e Anexo único da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso VI, do artigo 3º, o § 2º do artigo 6º, e o Anexo único, todos da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º.

.....

VI - quando em deslocamento intermunicipal de servidores lotados na Secretaria Legislativa, Departamento de Comunicação, Departamento de Informática, Departamento de Cerimonial e Secretaria de Defesa Institucional, para participar de eventos relacionados a Assembleias Itinerantes, Audiências Públicas, Sessões Solenes, conforme a necessidade a ser definida pelos seus Diretores ou Secretários, ou de outro setor requisitado pelo Presidente.

Art. 6º.....

.....

§ 2º. O servidor em assessoramento direto ao Presidente ou por ele delegado, fará jus a receber o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária do parlamentar.

ANEXO ÚNICO

| CARGO OU FUNÇÃO | VALOR |
|--|------------|
| DEPUTADOS | R\$ 600,00 |
| SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, CONTROLADOR GERAL, ADVOGADO GERAL, CORREGEDOR GERAL, DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, ADJUNTOS, CHEFES DE GABINETES. | R\$ 400,00 |
| SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR, DGS, COLABORADORES EVENTUAIS. | R\$ 300,00 |
| SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E OS DEMAIS SERVIDORES. | R\$ 250,00 |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

